



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SEI nº [22.0.000001519-2](#)

Assunto: Contratação de Serviços

### Histórico de Revisões:

Data	Versão	Descrição	Fase	Autor
07/10/2024	1.0	Finalização da primeira versão do documento.	ETP	Coordenadoria de Sessões Plenárias

## 1 - INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo identificar e analisar os cenários para atender à demanda constante no Documento de Formalização da Demanda. O estudo busca demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o processo de contratação de uma empresa para lavagem e passadoria das togas e seus adornos (cordões e pingentes) utilizados pelos Desembargadores Eleitorais, bem como as vestes dos advogados nas Sessões Plenárias do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

## 2 - DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES

### 2.1 - Identificação das Necessidades

2.1.1 - Contratação de empresa para prestação contínua de serviços de lavanderia, incluindo lavagem a seco e passadoria de 28 (vinte e oito) togas e respectivos adornos (cordões e pingentes), destinados ao uso dos advogados e dos Desembargadores Eleitorais atuantes no Plenário do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

2.1.2 - A contratação justifica-se pelo fato de as togas (vestes) utilizadas pelos Desembargadores Eleitorais e advogado durante as sessões plenárias pertencerem ao acervo da instituição, não podendo ser retiradas do órgão após o uso. Dessa forma, precisam ser lavadas, higienizadas e passadas para estarem em condições adequadas de uso.

2.1.3 - O TRE-GO não dispõe de mão de obra especializada para a execução

dessas atividades, sendo necessária a contratação de terceiros.

2.1.4 - **Funcionalidade:** Manter as vestes em condições adequadas de higiene e uso, essencial para as atividades dos Desembargadores Eleitorais e advogados durante as sessões de julgamento no Tribunal Pleno do TRE-GO.

2.1.5 - A prestação dos serviços ocorrerá em 3 (três) ciclos anuais, com cada ciclo executado em duas etapas: na primeira, será lavado um mínimo de 10 peças; na segunda, o restante das 28 peças. As togas devem ser recolhidas, lavadas, passadas e entregues no prazo estabelecido.

2.1.6 - Os serviços são classificados como comuns, de acordo com o art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, pois permitem a definição objetiva de padrões de desempenho e qualidade, conforme especificações de mercado. Classificação do serviço na CAT-SER: 19452.

2.1.7 - A terceirização do serviço visa promover eficiência e economicidade, assegurando a qualidade necessária e o uso responsável dos recursos públicos.

2.2 - Com base na estimativa de valor (item 7), essa contratação se enquadra nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para serviços e compras com valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

### **3 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - Esta contratação está prevista no Plano Anual de Contratações de 2024 do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (SEI nº 23.0.000000231-3, ID 0509319)

Link: [https://www.tre-go.jus.br/++theme++justica\\_eleitoral/pdfjs/web/viewer.html?file=https://www.tre-go.jus.br/institucional/governanca-e-gestao-institucional/arquivos/pca-2024-ordinario/@@download/file/PCA%202024%20-Ordin%C3%A1rio.pdf](https://www.tre-go.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfjs/web/viewer.html?file=https://www.tre-go.jus.br/institucional/governanca-e-gestao-institucional/arquivos/pca-2024-ordinario/@@download/file/PCA%202024%20-Ordin%C3%A1rio.pdf)

### **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 - Os serviços serão solicitados mediante ordem de serviço e iniciará com o recolhimento das peças pela contratada. O serviço será dividido em 3 (três) ciclos. Cada ciclo será realizado em duas etapas: na primeira, o mínimo será de 10 (dez) peças; na segunda, o restante, totalizando 28 (vinte e oito) peças por ciclo. O ciclo se repetirá a cada 4 (quatro) meses.

4.2 - Os serviços deverão ser executados nas instalações da própria empresa, utilizando equipamentos e produtos compatíveis com as características de cada peça, de modo a evitar desgaste precoce. Os procedimentos incluem lavagem a seco e passadoria das peças.

4.3 - As peças deverão ser retiradas na Coordenadoria das Sessões Plenárias (COSEP) do TRE/GO, na Praça Cívica, nº 300, Centro, Goiânia/GO, CEP: 74003-010, telefones (62) 3920-4182 e (62) 3920-4027, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço, mediante relação

contendo descrição e quantidade de peças, bem como as datas de entrega e devolução. As peças deverão ser devolvidas no mesmo local, lavadas, passadas e acondicionadas em embalagens plásticas.

4.4 - O prazo para execução do serviço de cada etapa do ciclo será de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recolhimento das togas na unidade responsável.

4.5 - Nos casos em que o serviço não atender aos requisitos ou especificações deste Termo, a critério do Contratante, a contratada deverá refazer o serviço, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de recusa do serviço ou do recebimento da notificação do Tribunal.

4.6 - Em caso de danos às peças, as seguintes providências serão adotadas:

4.6.1 - Tentar reparar a peça danificada, sem comprometer sua funcionalidade e aparência.

4.6.2 - Caso o reparo não seja satisfatório, a contratada deverá substituir a peça por outra de igual qualidade, modelo e tecido, às suas próprias custas.

4.6.2.1 - Se a substituição não for realizada, será aplicado um desconto no contrato proporcional ao custo da peça danificada ou o reembolso integral do valor de mercado da peça.

## **5 - ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS**

5.1 - Serviços de lavagem e passadoria de 28 (vinte e oito) peças - togas e adornos (cordões e pingentes), totalizando 3 (três) lavagens ao ano.

5.2 - Não há memória de cálculo nem interdependência com outras contratações do TRE/GO.

## **6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO**

### **6.1 - Preço de mercado (ID 0971757)**

Realizou-se uma pesquisa de mercado para coletar os valores dos serviços. As empresas foram selecionadas aleatoriamente, levando em consideração a experiência e a qualificação em serviços de lavanderia e passadoria, com preferência por empresas locais para facilitar a coleta e entrega das vestimentas. A pesquisa de preços está disponível no anexo (ID 0971757). Das 11 empresas consultadas, apenas 2 responderam.

<b>Empresas</b>	<b>Valor unitário (1 peça)</b>	<b>Total (28 peças)</b>
Closet Lavanderia e Consertos LTDA	R\$ 42,00	R\$ 1.176,00

Nova Lavanderia	R\$ 64,28	R\$ 1.799,84
Elav Lavanderia Nova Suíça	R\$ 60,00	R\$ 1.680,00

**Nota Explicativa:** No caso do orçamento da Nova Lavanderia, o valor do delivery (frete) foi incluído separado. Após analisar o orçamento, como trata-se de estimativa, optou-se por considerar o valor final apresentado de R\$ 1.800,00 por ciclo, desconsiderar o valor do delivery. Dividindo o valor de R\$ 1.800,00 por 28 peças, obteve-se um custo unitário de R\$ 64,28 por peça.

## 6.2 - Preço público (ID 0971651)

Empresa	Item	Unitário (1 Peça)	Total (28 peças)
1 - TRT - 15ª REGIÃO	1/2	R\$ 30,00	R\$ 840,00
2 - TJ - ALAGOAS	1	R\$ 30,00	R\$ 840,00
3 - TRE - MARANHÃO NE 793	2	R\$ 89,15	R\$ 2.496,20
4 - TRE - PARÁ	1	R\$ 52,41	R\$ 1467,48
5 - TRF - 5ª REGIÃO	7	R\$ 23,00	R\$ 644,00

**Nota explicativa:** No item do TRE-PA – Preço Público 4 –, foi calculada a média considerando o total de 20 (vinte) togas e 4 (quatro) toalhas. O valor total de R\$ 1.258,00 foi dividido pelo número total de peças (24), resultando em um valor médio unitário de R\$ 52,41 por peça. Como esse valor não ficou exorbitante em comparação com os demais, o item foi mantido.

## 6.3 - Análise da Pesquisa

Após analisar os valores levantados, tanto de preços de mercado quanto de preços públicos, a unidade demandante optou por considerar valores homogêneos, excluindo da tabela os valores de contratações inferiores a R\$ 40,00. Assim, foram excluídos os itens 1, 2 e 5 da Tabela de Preços Públicos acima.

Essa decisão também foi motivada ao observar que as contratações realizadas nos tribunais correspondentes aos itens excluídos (Anexo - Preços públicos - ID 0971651) atendem a uma demanda muito maior, com uma quantidade e diversidade de itens significativamente maiores, o que lhes permite oferecer preços mais baixos. Esse não é o caso da contratação pretendida pelo TRE/GO, cujo serviço será demandado para um item e apenas três vezes ao ano.

## **7 - ESTIMATIVA DO VALOR**

7.1 – Com base no preço unitário estimado, conforme a Planilha - Mapa Comparativo (ID 0973529) de cada peça, o cálculo da prestação dos serviços relativo a um ciclo totalizou R\$ 1.530,76 (um mil, quinhentos e trinta reais e setenta e seis centavos). Considerando o valor total anual, ou seja, os três ciclos previstos, o montante ficou em R\$ 4.592,28 (quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos).

## **8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

8.1 - Lavagem a seco e passadoria peças, preservando o tecido, cor e integridade das peças, seguindo padrões para vestimentas formais e ceremoniais, com produtos adequados para tecidos finos.

8.2 - A contratada deve reexecutar o serviço sem custo adicional em caso de falhas, como manchas persistentes ou danos causados durante a lavagem ou passadoria, garantindo a qualidade das peças.

8.3 - A prestação do serviço será dividida em 3 (três) ciclos ao longo do ano, com cada ciclo realizado em duas partes. As togas devem ser recolhidas, lavadas, passadas e entregues no prazo estabelecido.

8.4 - A solução inclui logística de coleta e entrega no local designado pelo contratante, com embalagens adequadas para evitar danos no transporte e assegurar a prontidão das togas para uso.

## **9 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

9.1 - Não se aplica.

## **10 - RESULTADO PRETENDIDO**

10.1 - As togas devem ser entregues limpas, sem manchas, com o tecido e a cor preservados, sem deformações ou danos.

10.2 - As togas devem estar corretamente passadas, sem vincos ou marcas, prontas para uso em sessões solenes e ordinárias.

10.3 - O serviço deve seguir os prazos contratuais, de forma contínua e regular.

10.4 - A manutenção da qualidade das togas deve ser garantida, com cuidados específicos para preservar durabilidade e apresentação.

10.5 - A lavanderia deve reexecutar serviços inadequados sem custo adicional, visando à integridade das togas.

## **11 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

11.1 - Não se aplica.

## **12 - CONTRATAÇÃO CORRELATA**

12.1 - Não se aplica.

## **13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

13.1 - Atender aos critérios de sustentabilidade constantes no Termo de Referência e no contrato.

## **14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A viabilidade da contratação dos serviços contínuos de lavanderia a seco e passadaria para as togas do TRE-GO é justificada pela necessidade de manter as vestimentas em condições adequadas de uso, algo essencial para as atividades do Tribunal Pleno.

A terceirização é necessária devido à ausência de serviços internos especializados e visa garantir eficiência e economicidade na gestão de recursos públicos.

A prestação do serviço dividida em 3 (três) ciclos assegura manutenção contínua e planejada das peças, otimizando a logística e garantindo a disponibilidade em tempo hábil. Além disso, as empresas de lavanderia demonstraram interesse e apresentaram orçamentos compatíveis com os padrões de mercado e preço público levantado (item 6), o que reforça a viabilidade econômica e o benefício mútuo para ambas as partes.

A contratação está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, sendo classificada como serviço comum, com especificações objetivas de qualidade e desempenho.

Datado e assinado eletronicamente,

**Carlos Alberto Machado**

Coordenador de Sessões plenárias



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO MACHADO, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 10/11/2024, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0939628** e o código CRC **F9117819**.